

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210PE00018 LICITAÇÃO Nº. 00018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, 647 - CENTRO - LAGOA SECA - PB. CEP: 58117–000 - E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33661991.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.997.611/0001–68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de abertura da sessão pública: 24/02/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/02/2025. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: <u>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.</u>

- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA

MUNICIPAL DE SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h Às 12h.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.lagoaseca.licita@gmail.com;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de

2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Orçamento 2025: Recursos Próprios/Estaduais/Federais 01.008 — Secretaria De Saúde. 10.301.1002.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.04.004 — Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1002.2037 — Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica (Blatb). 10.302.1002.2039 — Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (Blmac);

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê—los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida para o certame.

- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.6.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- 12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cícero Faustino da Silva, 647 Centro Lagoa Seca PB, nos horários normais de expediente: das 08h Às 12h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Lagoa Seca - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANE CAVALCANTI COSTA Secretária de Saúde



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| | ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML | UND | 2500 | 8,02 | 20.050,00 |
| _ | PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML | FRASCO | 1700 | 1,10 | , |
| 3 | ACETILCISTEINA 20MG / ML XAROPE | FRASCO | 1850 | , | |
| 4 | ACETILCISTEINA 600MG ADULTO SACHÊS | UND | 1300 | 0,82 | 1.066,00 |
| - | ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO. | UND | 110000 | 0,04 | 4.400,00 |
| 6 | ÁCIDO ASCORBICO, 500MG/ML, SOL INJ. 5ML | AMPOLA | 6000 | 0,75 | 4.500,00 |
| 7 | ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO. | UND | 75000 | 0,15 | 11.250,00 |
| 8 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJETÁVEL, 20ML | AMPOLA | 2000 | 4,95 | 9.900,00 |
| 9 | ADRENALINA 1MG/ML, INJETÁVEL. | AMPOLA | 3000 | 1,21 | 3.630,00 |
| 10 | ÁGUA DESTILADA, 10ML, AMPOLA. | AMPOLA | 50000 | 0,25 | 12.500,00 |
| | ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. | UND | 3500 | 0,41 | 1.435,00 |
| | ALBENDAZOL, 40MG/ML, FRS 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR), SUSPENSÃO ORAL. | | 2500 | 1,29 | 3.225,00 |
| _ | ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG, COMPRIMIDO. | UND | 2400 | 0,25 | 600,00 |
| 14 | ALFENTANILA 0,544MG INJETAVEL | AMPOLA | 150 | 21,11 | 3.166,50 |
| 15 | ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO. | UND | 12000 | 0,06 | 720,00 |
| 16 | ALPRAZOLAM 1,0 MG, COMPRIMIDO. | UND | 22000 | 0,07 | 1.540,00 |

| 17 | ALPRAZOLAM 2,0 MG, COMPRIMIDO. | UND | 22000 | 0,11 | 2.420,00 |
|----|---|--------|-------|-------|------------|
| 18 | AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO | | 3200 | 2,34 | 7.488,00 |
| | (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRS 100 ML | | | 7- | |
| 19 | AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO | FRASCO | 3200 | 2,69 | 8.608,00 |
| | (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRS 100 ML | | | | |
| 20 | AMINOFILINA 24MG/ML, INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 2000 | 4,94 | 9.880,00 |
| 21 | AMIODARONA 150 MG/ML 3ML, AMPOLA. | AMPOLA | 2000 | 2,81 | 5.620,00 |
| 22 | AMITRIPTILINA 10 MG, COMPRIMIDO | UND | 22000 | 0,68 | 14.960,00 |
| 23 | AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO | UND | 55000 | 0,04 | 2.200,00 |
| 24 | AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO | UND | 22000 | 0,26 | 5.720,00 |
| 25 | AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, (EMBALAGEM HOSPITALAR)FRS COM 150 ML | | 2350 | 5,85 | 13.747,50 |
| 26 | AMOXICILINA 500MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), CAPSULA | UND | 81150 | 0,23 | 18.664,50 |
| 27 | AMOXILILINA 250MG/5ML FRS 60ML | FRASCO | 12450 | 3,80 | 47.310,00 |
| 28 | AMOXILINA + CLAV. 250 MG/5ML, FRASCO COM 70 ML | FRASCO | 1750 | 14,32 | 25.060,00 |
| 29 | AMOXILINA + CLAV. 500 MG/125 MG, COMPRIMIDO | UND | 21600 | 1,79 | 38.664,00 |
| 30 | AMPICILINA 1G INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | 4,18 | 12.540,00 |
| 31 | AMPICILINA 250MG/5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR), SUSPENSÃO | | 500 | 7,66 | 3.830,00 |
| 32 | AMPICILINA 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO | UND | 5000 | 0,50 | 2.500,00 |
| 33 | ANLODIPINO 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 50000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 34 | ANLODIPINO 5MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 30000 | 0,04 | 1.200,00 |
| 35 | ATENOLOL 25 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO | UND | 70000 | 0,04 | 2.800,00 |
| 36 | ATENOLOL, 100 MG,(EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 30000 | 0,12 | 3.600,00 |
| 37 | ATENOLOL, 50MG,(EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 30000 | 0,05 | 1.500,00 |
| 38 | ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML. | AMPOLA | 3000 | 0,87 | 2.610,00 |
| 39 | AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL | AMPOLA | 1000 | 5,05 | 5.050,00 |
| 40 | AZITROMICINA 600MG/15ML, FRS COM PÓ+ DILUENTE, (EMBALAGEM HOSPITALAR) | | 4000 | 6,93 | 27.720,00 |
| 41 | AZITROMICINA 900MG/22,5 ML, FRS COM PÓ+ DILUENTE, (EMBALAGEM HOSPITALAR) | UND | 1000 | 10,04 | 10.040,00 |
| 42 | AZITROMICINA, 500MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 23000 | 3,97 | 91.310,00 |
| 43 | BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDOS | UND | 2000 | 0,20 | 400,00 |
| 44 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL. | | 6000 | 5,88 | 35.280,00 |
| 45 | | AMPOLA | 20000 | 6,55 | 131.000,00 |
| 46 | BENZILPENICILINA POTASSICA, 5.000.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 1200 | 10,72 | 12.864,00 |
| 47 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTASSICA, | AMPOLA | 1200 | 8,06 | 9.672,00 |
| | 300.000UI+100.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. | | | | |
| 48 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML | AMPOLA | 4000 | 0,79 | 3.160,00 |
| 49 | BISACODIL 5MG COMPRIMIDO | UND | 2000 | 0,14 | 280,00 |
| 50 | BROMAZEPAM DE 3MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | 30000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 51 | BROMAZEPAM DE 6MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 20000 | 0,14 | 2.800,00 |
| 52 | BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, 10ML. | UND | 700 | 1,22 | 854,00 |
| 53 | BROMETO DE N?BUTIL + ESCOPOLAMINA, | AMPOLA | 6000 | 1,02 | 6.120,00 |

| | 20MG/ML, AMPOLA 1ML. | | | | |
|----|---|-------------|--------|-------|-----------|
| 54 | | AMPOLA | 12000 | 3,24 | 38.880,00 |
| 34 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 20MG/500MG, | | 12000 | 3,24 | 30.000,00 |
| | INJETAVEL. | | | | |
| 55 | BROMETO DE N?BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 | FRASCO | 1200 | 5,97 | 7.164,00 |
| 33 | MG +DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG,FRS COM 10 | | 1200 | 3,97 | 7.104,00 |
| | ML SODICA 333,4 WG,1'KS COM 10 | | | | |
| 56 | BROMETO DE N?BUTIL | UND | 10000 | 0,33 | 3.300,00 |
| 30 | | | 10000 | 0,33 | 3.300,00 |
| | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 10MG/250MG, | 1 | | | |
| | COMPRIMIDO. | IDID | 10000 | 0.15 | 1 500 00 |
| 57 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, | UND | 10000 | 0,15 | 1.500,00 |
| | COMPRIMIDO | | | | |
| 58 | | AMPOLA | 500 | 28,69 | 14.345,00 |
| | SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML | | | | |
| 59 | BUPICAVAÍNA + GLICOSE(PESADA), 5MG/ML, | AMPOLA | 2000 | 3,58 | 7.160,00 |
| | SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML | | | | |
| 60 | BUPICAVAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR, | AMPOLA | 2000 | 6,30 | 12.600,00 |
| | 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML | | | | |
| 61 | CAPTOPRIL, 25MG,(EMBALAGEM | UND | 150000 | 0,03 | 4.500,00 |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | | |
| 62 | CAPTOPRIL, 50MG, (EMBALAGEM | UND | 20000 | 0,06 | 1.200,00 |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | | |
| 63 | CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. | UND | 100000 | 0,20 | 20.000,00 |
| 64 | CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO. | UND | 10000 | | 5.200,00 |
| 65 | CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, XAROPE, | | 5000 | | 39.650,00 |
| 00 | FRASCO COM 100ML. | | 2000 | ,,,,, | 37.020,00 |
| 66 | CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, COMPRIMIDO. | UND | 10000 | 0,22 | 2.200,00 |
| 67 | CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO. | UND | 10000 | | 900,00 |
| 68 | CARVEDILOL, 25MG, COMPRIMIDO. | UND | 15000 | | 2.100,00 |
| | | | | , | |
| 69 | CARVEDILOL, 3,125MG, COMP | UND | 15000 | | 1.200,00 |
| 70 | CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO. | UND | 15000 | | 1.200,00 |
| 71 | CEFALEXINA, 250MG/5ML, (EMB HOSP), SUSP | UND | 5000 | 8,20 | 41.000,00 |
| | ORAL 60ML | | *** | 0.11 | 10.500.00 |
| 72 | CEFALEXINA, 500MG, (EMBALAGEM | UND | 30000 | 0,64 | 19.200,00 |
| | HOSPITALAR), CÁPSULA. | | | | |
| 73 | CEFALOTINA 1G, IV/IM, INJETAVEL | AMPOLA | 5000 | | 23.100,00 |
| 74 | CEFTRIAXONA 1G PO IV F/A (EMBALAGEM | AMPOLA | 10000 | 4,73 | 47.300,00 |
| | HOSPITALAR). | | | | |
| 75 | CETOCONAZOL CREME, 30G (EMBALAGEM | UND | 2000 | 2,94 | 5.880,00 |
| | HOSPITALAR). | | | | |
| 76 | CETOCONAZOL, 200MG, (EMBALAGEM | UND | 10000 | 0,24 | 2.400,00 |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | | |
| 77 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO | UND | 3000 | 0,78 | 2.340,00 |
| 78 | CIPROFLOXACINO 200MG, IV/IM, INJETAVEL | AMPOLA | 2000 | | 18.140,00 |
| | 100ML | | | , | , |
| 79 | CIPROFLOXACINO 400MG, IV/IM, INJETAVEL | AMPOLA | 2000 | 24,46 | 48.920,00 |
| ., | 200ML | 111111 0211 | 2000 | 2.,.0 | .0.,20,00 |
| 80 | CLINDAMICINA 600 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 4000 | 3,49 | 13.960,00 |
| 81 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, | | 400 | | 888,00 |
| 01 | FRASCO 20ML | TRASCO | 400 | 2,22 | 000,00 |
| 82 | CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO. | UND | 100000 | 0,05 | 5.000,00 |
| | · · | | | | |
| 83 | CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO. | UND | 50000 | | 3.000,00 |
| 84 | CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO | UND | 1500 | | 585,00 |
| 85 | CLORANFENICOL 1G, INJETÁVEL | AMPOLA | 1200 | | 6.588,00 |
| 86 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | | 1.260,00 |
| 87 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML | AMPOLA | 3000 | | 870,00 |
| 88 | CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL | AMPOLA | 2000 | | 1.060,00 |
| 89 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, | UND | 4500 | 0,45 | 2.025,00 |
| | COMPRIMIDO | | | | |
| 90 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG, | UND | 60000 | 0,35 | 21.000,00 |
| | COMPRIMIDO. | | | | |
| 91 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG, | UND | 31500 | 0,23 | 7.245,00 |

| | (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | | |
|-----|--|--------|--------|-------|-----------|
| 92 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO. | , UND | 10000 | 0,83 | 8.300,00 |
| 93 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. | UND | 30000 | 0,31 | 9.300,00 |
| 94 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25MG, AMPOLA. | AMPOLA | 250 | 2,68 | 670,00 |
| 95 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. | UND | 50000 | 0,32 | 16.000,00 |
| 96 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. | UND | 500 | 8,35 | 4.175,00 |
| 97 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 1000 | 6,55 | 6.550,00 |
| 98 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG, COMPRIMIDO | UND | 3000 | 0,40 | 1.200,00 |
| 99 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML, XAROPE | FRASCO | 1000 | 5,04 | 5.040,00 |
| 100 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, INJETÁVEL | AMPOLA | 2000 | 5,44 | 10.880,00 |
| 101 | | AMPOLA | 3000 | 5,19 | 15.570,00 |
| 102 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, GEL, BISNAGA. | UND | 1400 | 4,55 | 6.370,00 |
| 103 | CLORIDRATO DE METFORMINA, 500MG, COMPRIMIDO. | | 40000 | | 4.800,00 |
| 104 | CLORIDRATO DE METFORMINA, 850MG, COMPRIMIDO. | UND | 120000 | 0,12 | 14.400,00 |
| 105 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 10000 | 0,07 | 700,00 |
| 106 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10MG/ML, 2ML, (EMBALAGEM HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL FRS COM 10 ML | 1 | 1000 | 1,83 | 1.830,00 |
| 107 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10MG/ML, 2ML, AMPOLA. | AMPOLA | 5000 | 0,74 | 3.700,00 |
| 108 | CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG (EMBALAGEM HOSPITALAR) COMPRIMIDOS | UND | 2000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 109 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | 0,49 | 4.900,00 |
| 110 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO | UND | 6000 | 0,89 | 5.340,00 |
| 111 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | 0,20 | 2.000,00 |
| 112 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. | UND | 100000 | 0,17 | 17.000,00 |
| 113 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 5000 | 3,36 | 16.800,00 |
| 114 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40MG, COMPRIMIDO. | UND | 70000 | 0,03 | 2.100,00 |
| 115 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG, COMPRIMIDO | UND | 5000 | 1,30 | 6.500,00 |
| 116 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG, COMPRIMIDO | UND | 1200 | 0,41 | 492,00 |
| 117 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 80MG, COMPRIMIDO. | UND | 2000 | 0,26 | 520,00 |
| 118 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6G/G + 0,01G/G BISNAGA COM 30G | UND | 650 | 13,72 | 8.918,00 |
| 119 | COMPLEXO B DRÁGEAS. | UND | 40000 | 0,04 | 1.600,00 |
| 120 | COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA, 2ML. | AMPOLA | 12000 | | 12.840,00 |
| 121 | COMPLEXO B XAROPE, 100ML. | FRASCO | 1000 | , | 3.000,00 |
| 122 | DESLANOSIDEO 0,2MG INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | , | 6.270,00 |
| 123 | DEXAMETASONA 0,1%, BISNAGA, 10G,(EMBALAGEM HOSPITALAR), CREME. | UND | 3000 | | 5.820,00 |
| 124 | DEXAMETASONA 0,10MG/ML, FRASCO COM | UND | 1000 | 2,28 | 2.280,00 |

| | 100ML. | | | | |
|-----|---|-----------|--------------|----------|-----------|
| | DEXAMETASONA 2MG SOL INJ | AMPOLA | 6000 | 1,20 | 7.200,00 |
| | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML . | AMPOLA | 12000 | 1,06 | 12.720,00 |
| | DIAZEPAN, 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 80000 | 0,05 | 4.000,00 |
| | DIAZEPAN, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 1500 | 0,90 | 1.350,00 |
| | DIAZEPAN, 5MG, COMPRIMIDO. | UND | 15000 | | 750,00 |
| | DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50MG, | | 20000 | 0,08 | 1.600,00 |
| | COMPRIMIDO. | | | -, | , |
| 131 | | AMPOLA | 2500 | 2,83 | 7.075,00 |
| | INJETAVEL. | | | | |
| 132 | DICLOFENACO DE SÓDIO, 50MG, | UND | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 100 | COMPRIMIDO. | 11 mor 1 | 7 000 | 0.05 | 4.250.00 |
| | DICLOFENACO DE SÓDIO, 75MG, INJETAVEL. | AMPOLA | 5000 | | 4.250,00 |
| | DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO. | UND | 3000 | | 390,00 |
| | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 3000 | 4,69 | 14.070,00 |
| | DIMENIDRINATO 50 MG, COMPRIMIDO | UND | 5000 | 0,26 | 1.300,00 |
| | DIMETICONA GTS 75MG/10 ML. | FRASCO | 3200 | | 4.320,00 |
| | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG | | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| 130 | COMPRIMIDOS | CIVE | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| 139 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG, | UND | 2150 | 0,29 | 623,50 |
| | SUB?LINGUAL COMPRIMIDO. | | | , | • |
| 140 | DIPIRONA SÓDICA, 1G/2ML, INJETAVEL | AMPOLA | 24000 | 0,85 | 20.400,00 |
| 141 | DIPIRONA SÓDICA, 1 MG, COMPRIMIDO. | UND | 10000 | 0,85 | 8.500,00 |
| 142 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 50200 | 0,12 | 6.024,00 |
| 143 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO | FRASCO | 5200 | 1,17 | 6.084,00 |
| | ORAL. | | | | |
| 144 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | UND | 10000 | 1,30 | 13.000,00 |
| | COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | |
| | REVESTIDOS | | | | |
| | DOPAMINA 5MG INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | 4,45 | 13.350,00 |
| | EFEDRINA 50MG INJETAVEL | AMPOLA | 2000 | 6,19 | 12.380,00 |
| | ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG/ML | AMPOLA | 2000 | 15,22 | 30.440,00 |
| | ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO. | UND | 50000 | 0,18 | 9.000,00 |
| | ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625MG/G, COMPRIMIDOS | UND | 2000 | 1,81 | 3.620,00 |
| | ETOMIDATO 2MG INJETAVEL | AMPOLA | 200 | 11,97 | 2.394,00 |
| | FENITOINA SÓDICA, 100MG, COMPRIMIDO. | UND | 80000 | | 8.000,00 |
| | | AMPOLA | 450 | 1,90 | 855,00 |
| | INJETÁVEL. | AMFOLA | 430 | 1,50 | 833,00 |
| | FENOBARBITAL, 100MG, COMPRIMIDO. | UND | 150150 | 0,14 | 21.021,00 |
| | · · · | AMPOLA | 600 | 2,55 | 1.530,00 |
| | INJETÁVEL. | THVII OLT | 000 | 2,33 | 1.550,00 |
| | FENOBARBITAL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. | FRASCO | 600 | 4,96 | 2.976,00 |
| | FENOTEROL 5MG/ML, FR 20ML. | FRASCO | 800 | 6,56 | 5.248,00 |
| | FENTANILA 0,05MG SOL INJ 2ML | AMPOLA | 300 | 2,86 | 858,00 |
| | FLUCONAZOL 150MG, (EMBALAGEM | | 10000 | 2,82 | 28.200,00 |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | <i>'</i> | , - |
| | FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETAVEL | AMPOLA | 200 | 6,12 | 1.224,00 |
| | FLUOXETINA, 20MG, COMPRIMIDO. | UND | 80000 | 0,08 | 6.400,00 |
| | FOSFATO MONOBÁSICO DE SÓDIO + FOSFATO | UND | 600 | 6,70 | 4.020,00 |
| | DE SÓDIO DIBASICO, SOLUÇÃO 16G+6G, 130ML | | | | |
| | FOTOPROTETOR SOLAR FPS 30 | UND | 1000 | | 8.680,00 |
| | FOTOPROTETOR SOLAR FPS 60 | UND | 1000 | | 15.300,00 |
| | FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO | AMPOLA | 6000 | 0,83 | 4.980,00 |
| | INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. | | | | |
| | FUROSEMIDA, 40MG, (EMBALAGEM | UND | 80000 | 0,06 | 4.800,00 |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | | | |
| 166 | GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO. | UND | 140000 | | 4.200,00 |
| 167 | GLICOSE 50% 10 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 12000 | | 6.480,00 |
| 168 | HALOPERIDOL, 1MG, COMPRIMIDO. | UND | 35000 | 0,66 | 23.100,00 |

| TOTAL HALOPERIDOL, SMG, AMPOLA INJETÁVEL, AMPOLA MILL | HALOPERIDOL, SMG, AMPOLA INJETÁVEL, AMPOLA 800 2,94 2,352,0 1ML 1M | 169 | HALODEDIDOL 2MC/ML COTAC 20 MI | EDACCO | 400 | 5 50 | 2 209 00 |
|--|--|---------|--|--------|--------|--------|-----------|
| IML | IML. | | HALOPERIDOL, 2MG/ML GOTAS, 20 ML. | FRASCO | | | 2.208,00 |
| HALOPERIDOL, SMG, COMPRIMIDO. | | 170 | | AMPOLA | 800 | 2,94 | 2.332,00 |
| HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG UND 10000 0,26 2.60 | | 171 | | LIND | 20000 | 0.15 | 2 000 00 |
| COMPRIMIDO | COMPRIMIDO HEARINA SÓDICA, 5.000Ul/0,25ML, SOLUÇÃO AMPOLA 1200 7.68 9.216.0 | | | | | | |
| HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO AMPOLA 1200 7,68 9.21 NIETÁVEL NIETÁVEL AMPOLA 2000 6,21 12.42 | HEPARINA SÓDICA, 5.000ULO,25ML, SOLUÇÃO AMPOLA 1200 7,68 9.216.0 | 1/2 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | UND | 10000 | 0,20 | 2.000,00 |
| INIETÁVEL HIDRALAZINA 20 MG, INIETAVEL AMPOLA 2000 6,21 12.42 | INJETAVEL. AMPOLA 2000 6.21 1.2420.0 174 HIDRALAZINA 20 MC, INJETAVEL AMPOLA 2000 6.21 1.2420.0 175 HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, (EMBALAGEM UND 140000 0.03 4.200.0 105PITALAR), COMPRIMIDO. 140000 0.03 4.200.0 176 HIDROCORTISONA, 100MG, F.A. AMPOLA 6000 3.31 19.860.0 177 HIDROCORTISONA, 100MG, F.A. AMPOLA 12000 5.23 62.760.0 178 HIDROCIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, FRASCO 1550 2.39 3.704.5 SUSPENSÃO, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRASCO COM 100ML. 179 IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO UND 20000 0.11 2.200.0 180 IBUPROFENO, 500MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1550 2.39 3.704.5 HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. 181 IBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM FRASCO 1550 2.39 3.704.5 181 IBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0.17 3.400.0 HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. 181 IBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0.17 3.400.0 HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. 182 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0.49 7.350.0 183 IMUNOGLOBULINA ANTIPRH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.473.0 181 ISUPROFENO, 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0.96 4.800.0 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0.96 4.800.0 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0.96 4.800.0 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 50000 0.64 32.000.0 187 LEVOTROXINA 50DICA, 100MCG UND 50000 0.44 22.000.0 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0.44 22.000.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 25MCG UND 50000 0.44 22.000.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 25MCG UND 50000 0.26 1.300.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 25MCG UND 50000 0.45 22.000.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 25MCG UND 50000 0.45 22.000.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 50MCG UND 50000 0.45 22.000.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 50MCG UND 50000 0.05 2.500.0 191 LEVOTIROXINA 50DICA, 50MCG UND 50000 0.05 2.500.0 191 191 10000 0 | 172 | | AMDOLA | 1200 | 7.60 | 0.216.00 |
| T74 | HIDRALAZINA 20 MG, INJETAVEL AMPOLA 2000 6,21 12,420,01 | 1/3 | | AMPOLA | 1200 | 7,08 | 9.210,00 |
| 175 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, (EMBALAGEM UND 140000 0,03 4.200.0 | 174 | | AMDOLA | 2000 | (21 | 12 420 00 |
| HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | · · | | | | |
| 176 | | 1/3 | | UND | 140000 | 0,03 | 4.200,00 |
| 177 | HIDROCORTISONA, 500 MM, F/A | 176 | · · | AMDOLA | 6000 | 2 21 | 10.960.00 |
| T18 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, 60MC/ML, FRASCO 1550 2,39 3.704,5 SUSPENSÃO, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRASCO COM 100ML. 1500 1,10 | | | | | | |
| SUSPENSÃO, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRASCO COM 100ML. | SUSPENSÃO, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| FRASCO COM 100ML | FRASCO COM 100ML BUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO. UND 20000 0,11 2.200,0 | 1/0 | | | 1550 | 2,39 | 3.704,30 |
| 179 IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO. | IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO. | | | 1 | | | |
| IBUPROFENO, SOMG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1550 2,39 3.70 HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. IBI IBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0,17 3.40 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 15000 0,49 7.35 IB2 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.35 IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.47 INJETAVEL 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.20 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 5,61 28.05 187 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 50000 5,61 28.05 187 LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEROMAZINA, 4%, FRASCO C20ML FRASCO 100 11,98 1.19 1 | BUPROFENO, 50MG/MI., (EMBALAGEM FRASCO 1550 2.39 3.704.5 | 170 | | LIND | 20000 | 0.11 | 2 200 00 |
| HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. 181 BBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0,17 3.40 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 15000 0,49 7.350 182 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.350 183 IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.47 INJETAVEL. 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.20 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 5,61 28.05 187 LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML FRASCO 100 11,98 1.19 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 COMPRIMIDO. 100 | HOSPITALAR), SOLUÇÃO ORAL, 30ML. BIUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0,17 3.400,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 15000 0,49 7.350,0 IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.473, 30.473, INJETAVEL IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.200,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.800,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.800,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 11.712,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 11.712,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,64 28.050,0 INJETAVEL ELVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,64 22.000,0 INJETAVEL ELVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.000,0 INJETAVEL ELVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.000,0 INJETAVEL ELVOMEPROMAZINA, 50DICA, 100MCG, UND 50000 0,44 22.000,0 INJETAVEL ELVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 5000 0,26 1.300,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 5000 0,35 1.050,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,35 1.050,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 5000 0,34 4.175,0 ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,34 4.175,0 ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,35 1.050,0 COMPRIMIDO. ELEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 5000 0,34 4.175,0 ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,34 4.175,0 ELEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, EMBALAGEM UND 5000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. ENALAPRIL, 10MG, UND 5000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. ENALAPRIL, 5 MG, UND 5000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRI | | | | | | |
| IBUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0,17 3.40 HOSPITALAR), COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.355 IB2 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.355 IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.47 INJETAVEL 100 10000 0,92 9.20 IB3 IEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 IB6 LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 IB7 LEVOFLOXACINO 550 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 1.80 IB8 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,64 32.00 IB9 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,64 32.00 IB9 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,44 22.00 IB9 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 50000 0,44 22.00 IP1 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 COMPRIMIDO. | BUPROFENO, 600MG, (EMBALAGEM UND 20000 0,17 3.400.0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 15000 0,49 7.350.0 182 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.350.0 183 IMUNOGI.OBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.473.0 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.200.0 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.800.0 186 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.800.0 187 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.800.0 187 LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.712.0 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.000.0 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.000.0 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C20ML FRASCO 100 11,98 1.198.0 11.98 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890.0 10.90 1.90 | 180 | | FRASCO | 1550 | 2,39 | 3.704,50 |
| HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 182 IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS UND 15000 0,49 7.35 IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.47 INJETAVEL 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.20 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 55MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML FRASCO 100 11,98 1.199 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 1.91 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 5000 0,26 1.30 COMPRIMIDO. 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.30 COMPRIMIDO. 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 COMPRIMIDO. 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.00 196 LORATADINA, XP IMG/5ML,FR.100ML FRASCO 1250 3,34 4.17 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.01 10007 | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 15000 0,49 7.350,0 | 101 | | LINID | 20000 | 0.17 | 2 400 00 |
| 182 | IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS | 181 | | UND | 20000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 183 | IMUNOGLOBULINA ANTI?RH (D) 300MCG AMPOLA 100 304,73 30.473,0 INIETAYEL | 102 | | LIND | 15000 | 0.40 | 7.250.00 |
| INJETAVEL 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.20 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 5.61 28.05 187 LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO COMPRIMIDO UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO COMPRIMIDO UND 7000 0,27 1.89 1.91 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 1.92 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.30 1.93 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 1.94 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 1.94 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.05 | INJETAVEL IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.200,0 | | | | | | |
| 184 IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO UND 10000 0,92 9.20 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 5,61 28.05 187 LEVOFLOXACINO 5MG / MI. SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML. FRASCO 100 11,98 1.19 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,28 1.40 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 </td <td> IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO</td> <td>183</td> <td>` '</td> <td>AMPOLA</td> <td>100</td> <td>304,73</td> <td>30.473,00</td> | IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO | 183 | ` ' | AMPOLA | 100 | 304,73 | 30.473,00 |
| 185 LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO UND 5000 0,96 4.80 186 LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO UND 5000 5,61 28,05 187 LEVOFLOXACINO 5MG, COMPRIMIDO UND 50000 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 5000 0,26 1.30 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,28 1.40 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.05 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 <td> LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO</td> <td>104</td> <td></td> <td>LINID</td> <td>10000</td> <td>0.02</td> <td>0.200.00</td> | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO | 104 | | LINID | 10000 | 0.02 | 0.200.00 |
| 186 | LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO | | | | | | |
| 187 LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML FRASCO 1200 9,76 11.71 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML. FRASCO 100 11,98 1.192 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.896 COMPRIMIDO. COMPRIMIDO. UND 5000 0,26 1.306 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,28 1.406 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 3000 0,35 1.056 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.00 196 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 | LEVOFLOXACINO 5MG / ML SOL 100ML | | | | | | |
| 188 LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.00 189 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.00 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML. FRASCO 100 11,98 1.19 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.89 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.30 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.40 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.05 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.00 196 LORATADINA, XP IMG/SML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 65 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 <td> LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.000.0 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.000.0 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML FRASCO 100 11,98 1.198.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300.0 COMPRIMIDO. UND 5000 0,26 1.300.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,35 1.050.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050.0 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000.0 LORATADINA, XP IMG/5ML,FR.100ML FRASCO 1250 3,34 4.175.0 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650.0 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012.0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 150200 0,06 9.012.0 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 5000 0,05 2.500.0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 5000 0,07 4.900.0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0 MEBENDAZOL, 200MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> | LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,64 32.000.0 LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO. UND 50000 0,44 22.000.0 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML FRASCO 100 11,98 1.198.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300.0 COMPRIMIDO. UND 5000 0,26 1.300.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,35 1.050.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050.0 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050.0 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000.0 LORATADINA, XP IMG/5ML,FR.100ML FRASCO 1250 3,34 4.175.0 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650.0 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012.0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 150200 0,06 9.012.0 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 5000 0,05 2.500.0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 5000 0,07 4.900.0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0 MEBENDAZOL, 200MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730.0 | | | | | | |
| LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMDO. UND 50000 0,44 22.000 190 LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML. FRASCO 100 11,98 1.191 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 1. | LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMDO. UND 50000 0,44 22.000,0 | | | | | | |
| 190 | LEVOMEPROMAZINA, 4%, FRASCO C/20ML FRASCO 100 11,98 1.198,0 | | i i | | | | |
| 191 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML FRASCO 1250 3,34 4.170 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.010 199 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,07 4.900 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 204 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 205 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 204 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 205 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 204 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 205 2000 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, UND 7000 0,27 1.890,0 1.92 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300,0 | | | | | | |
| COMPRIMIDO. 192 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300 COMPRIMIDO. 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400 COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 COMPRIMIDO. 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.01 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.460 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 | COMPRIMIDO. LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300,0 COMPRIMIDO. 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400,0 COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050,0 COMPRIMIDO. 1000 0,10 1.000,0 COMPRIMIDO. 1000 0,10 1.000,0 COMPRIMIDO. 1000 0,10 1.000,0 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000,0 LORATADINA, XP IMG/5ML,FR.100ML FRASCO 1250 3,34 4.175,0 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650,0 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 150200 0,06 9.012,0 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 2MG/5ML, XAROPE. 2000 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 70000 0,07 4.900,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 5000 19,07 9.535,0 INJETAVEL 2066 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 METILDOPA 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 METILDOPA 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.8 | | | | | | |
| 192 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, UND 5000 0,26 1.300,0 COMPRIMIDO. 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400,0 COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050,0 COMPRIMIDO. 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000,0 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.175,0 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650,0 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 150200 0,06 9.012,0 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 206 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 191 | | UND | 7000 | 0,27 | 1.890,00 |
| COMPRIMIDO. 193 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400 COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 COMPRIMIDO. 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17: 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 65: 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.01: HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.46: 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 50000 0,24 1.200 | COMPRIMIDO. LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, UND 5000 0,28 1.400,0 | | | | | | |
| 193 | LEVOTIROXINA | 192 | | UND | 5000 | 0,26 | 1.300,00 |
| COMPRIMIDO. 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 COMPRIMIDO. 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.173 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.013 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.460 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 1. | COMPRIMIDO. LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050,0 | | | | | | |
| 194 LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17. 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 150200 0,06 9.012 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.460 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 203 MEBENDAZOL | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG, UND 3000 0,35 1.050,0 | 193 | | UND | 5000 | 0,28 | 1.400,00 |
| COMPRIMIDO. 195 | COMPRIMIDO. 195 | 101 | | | 2000 | | |
| 195 LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UND 10000 0,10 1.000 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17. 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND UND 150200 0,06 9.01 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.460 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 50000 0,05 2.500 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.000 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.000 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 1.200 | 195 | 194 | | UND | 3000 | 0,35 | 1.050,00 |
| 196 LORATADINA, XP 1MG/5ML,FR.100ML. FRASCO 1250 3,34 4.17: 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 65: 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND UND 150200 0,06 9.01: HOSPITALAR), COMPRIMIDO. HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 1250 1,97 2.46: 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 50000 0,05 2.50: 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 70000 0,07 4.90: 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.00: 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.20: HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 5000 0,24 1.20: | 196 | 107 | | | 40000 | | |
| 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 150200 0,06 9.01 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 2MG/5ML, XAROPE. 1250 1,97 2.46 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 50000 0,05 2.50 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 70000 0,07 4.90 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.00 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.20 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 1.20 1.20 | 197 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS UND 5000 0,13 650,00 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012,00 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,00 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,00 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,00 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,00 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,00 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,00 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,00 207 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,00 208 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,00 209 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,00 200 200 200 200 200 200 200 200 200 200 200 200 200 | | | | | | |
| 198 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 150200 0,06 9.012 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 2MG/5ML, XAROPE. 1250 1,97 2.466 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 50000 0,05 2.506 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 70000 0,07 4.906 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.006 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.206 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 1.206 1.206 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (EMBALAGEM UND 150200 0,06 9.012,0 | | | | | | |
| HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.460 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 1.200 | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | | | | | | 650,00 |
| 199 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.46 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.50 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.90 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.00 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 5000 0,24 1.20 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.20 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 100 0,04 1.20 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 1250 1,97 2.462,5 | 198 | | UND | 150200 | 0,06 | 9.012,00 |
| 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 50000 0,05 2.500 0,05 2.500 0,07 4.900 | 2MG/5ML, XAROPE. 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 50000 0,05 2.500,0 0 0,05 2.500,0 0 0,05 2.500,0 0 0,07 4.900, | | * * | | | | |
| 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. UND 5000 0,24 1.200 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 1000 0,04 1.200 <td>200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 1NJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0</td> <td>199</td> <td>· ·</td> <td>FRASCO</td> <td>1250</td> <td>1,97</td> <td>2.462,50</td> | 200 MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, UND 50000 0,05 2.500,0 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 1NJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 199 | · · | FRASCO | 1250 | 1,97 | 2.462,50 |
| (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 70000 0,07 4.900,0 0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 40000 0,05 2.000,0 0 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 0) HOSPITALAR), COMPRIMIDO. HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 0) HOSPITALAR), FRS C/20ML. HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 0) | | | | | | |
| 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | 201 MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, UND 70000 0,07 4.900,0 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 4000 1,73 1.730,0 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO IOMAL) 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 4000 500 19,07 9.535,0 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 1NJETAVEL METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 200 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | UND | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND HOSPITALAR). 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | | | | | | |
| 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | 202 MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG, UND 40000 0,05 2.000,0 (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 201 | / | UND | 70000 | 0,07 | 4.900,00 |
| (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200,0 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 0) | | | | | | |
| 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND 5000 0,24 1.200 HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | 203 MEBENDAZOL, 100MG, (EMBALAGEM UND HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 5000 0,24 1.200,0 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO HOSPITALAR), FRS C/20ML. 1000 1,73 1.730,0 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND INJETAVEL 500 19,07 9.535,0 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 202 | | UND | 40000 | 0,05 | 2.000,00 |
| HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO 1000 1,73 1.730,0 HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | | | | | | |
| | 204 MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM FRASCO HOSPITALAR), FRS C/20ML. 1000 1,73 1.730,0 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND INJETAVEL 500 19,07 9.535,0 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 203 | | UND | 5000 | 0,24 | 1.200,00 |
| | HOSPITALAR), FRS C/20ML. 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | | | | | | |
| 204 | 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.535,0 INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 201 | MEBENDAZOL, 20MG/ML, (EMBALAGEM | FRASCO | 1000 | 1,73 | 1.730,00 |
| | INJETAVEL 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | 204 | HOSPITALAR) FRS C/20MI | | | | |
| 205 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO UND 500 19,07 9.53. | 206 METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM UND 21000 0,42 8.820,0 | | | | 500 | 19,07 | 9.535,00 |
| | | | | UND | 300 | / 1 | |
| | HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | 205 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETAVEL | | | · | |
| HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | 205 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETAVEL METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM | | | · | 8.820,00 |
| | 207 METILDOPA 500MG (EMRALAGEM LIND 25000 0.9d 21.500.0 | 205 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETAVEL METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 21000 | · | · |
| | $_{207}$ $_{10}$ $_{1$ | 205 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETAVEL METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 21000 | 0,42 | 8.820,00 |
| | | 205 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETAVEL METILDOPA, 250MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 21000 | 0,42 | |

| 208 | METRONIDAZOL, 2% CREME VAGINAL + 1 APLICADOR., (EMBALAGEM HOSPITALAR), BISNAGA COM 50 G | | 6000 | 6,76 | 40.560,00 |
|-----|---|------------------|---------------|--------------|-----------|
| 209 | METRONIDAZOL, 250MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 14000 | 0,19 | 2.660,00 |
| 210 | METRONIDAZOL, 40MG/ML, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRS COM 80ML | FRASCO | 1000 | 6,25 | 6.250,00 |
| 211 | METRONIDAZOL, 500MG, AMPOLA INJETAVEL, 100ML. | AMPOLA | 2000 | 3,92 | 7.840,00 |
| 212 | MICONAZOL, CREM.VAG.C/14 APLIC.80G. | UND | 2000 | 8,88 | 17.760,00 |
| 213 | MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO 28G | UND | 1000 | 2,56 | 2.560,00 |
| 214 | MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETAVEL | AMPOLA | 1000 | 2,10 | 2.100,00 |
| 215 | MORFINA 0,2MG INJETAVEL | AMPOLA | 1000 | | 5.630,00 |
| 216 | MORFINA 10 MG, INJETAVEL | AMPOLA | 400 | | 1.420,00 |
| 217 | MORFINA 1MG INJETAVEL | AMPOLA | 200 | | 1.528,00 |
| 218 | NALOXONA 0,4MG INJETAVEL | AMPOLA | 150 | | |
| 219 | NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G+250UI/G, (EMBALAGEM HOSPITALAR),POMADA 10G. | UND | 2000 | 2,16 | 4.320,00 |
| 220 | NEOSTIGMINA 0,5MG INJETAVEL | AMPOLA | 200 | | 222,00 |
| 221 | NIFEDIPINA, 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 14000 | 0,13 | 1.820,00 |
| 222 | NIFEDIPINA, 20MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 14000 | , | 1.960,00 |
| 223 | NIMESULIDA, 100MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 30000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 224 | NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FRASCO, 15ML. | FRASCO | 500 | 1,59 | 795,00 |
| 225 | NIMODIPINO, 30MG, COMPRIMIDO. | UND | 500 | 0,72 | 360,00 |
| 226 | NISTATINA 25.000UI G , (EMBALAGEM HOSPITALAR), BISNAGA COM 60 G | UND | 1500 | 6,38 | 9.570,00 |
| 227 | NISTATINA, 100.000UI, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRS C/30ML. | FRASCO | 600 | 4,99 | 2.994,00 |
| 228 | NITROGLICERINA INJETAVEL 25MG | AMPOLA | 100 | 36,36 | 3.636,00 |
| 229 | NITROGLICERINA INJETAVEL 50MG | AMPOLA | 80 | | 3.349,60 |
| 230 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJETAVÉL 50MG | | 300 | | 6.606,00 |
| 231 | NORFLOXACINO 400MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDOS | | 10200 | | 4.488,00 |
| 232 | OCITOCINA 5UI, INJETAVEL | AMPOLA | 1200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 233 | OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | , | 4.600,00 |
| 234 | OLEO MINERAL, 100% FR.100ML. | FRASCO | 250 | | 850,00 |
| 235 | OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA. | UND | 70200 | | 3.510,00 |
| 236 | OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL. | AMPOLA | 3000 | , | 29.700,00 |
| 237 | ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ 2ML | AMPOLA | 20000 | | 23.600,00 |
| 238 | ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ 4ML OXACILINA 500MG INJETAVEL | AMPOLA AMPOLA | 10000 3000 | 1,45 4,00 | 14.500,00 |
| 240 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG | UND | 8000 | | 1.040,00 |
| 241 | OXALATO DE ESCITALORAM 10MG OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG | UND | 10000 | | 2.200,00 |
| 242 | OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | | 10.200,00 |
| 243 | OXCARBAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | | 18.200,00 |
| 244 | OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6%, FRASCO | FRASCO | 1000 | | 41.040,00 |
| 245 | PANTOPRAZOL 40MG | UND | 5500 | | 1.045,00 |
| 246 | PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ML. | FRASCO | 3500 | 1,17 | 4.095,00 |
| 247 | PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 35300 | 0,10 | 3.530,00 |
| 248 | PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS | UND | 2000 | 0,20 | 400,00 |
| 249 | PENTOXIFILINA 20MG INJETAVEL | AMPOLA | 100 | | 434,00 |
| 250 | PERMETRINA, 5%, LOÇÃO, 60ML. | UND | 2000 | 3,29 | 6.580,00 |
| 251 | PETIDINA 50MG INJETAVEL | AMPOLA | 200 | 4,83 | 966,00 |
| 252 | PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL | AMPOLA | 60 | 2,43 | 145,80 |
| 253 | PREDNISOLONA, 1MG/ML, (EMBALAGEM HOSPITALAR), XPE FR 100ML. | FRASCO | 1000 | 39,44 | 39.440,00 |

| 254 | PREDNISOLONA, 3MG/ML, (EMBALAGEM | FRASCO | 1000 | 4,53 | 4.530,00 |
|-----|--|--------|-------|---------------|------------|
| 255 | HOSPITALAR), XPE FR 60ML. PREDNISONA, 20MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 35000 | 0,17 | 5.950,00 |
| 256 | PREDNISONA, 5MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 10000 | 0,06 | 600,00 |
| 257 | PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | 0,27 | 2.700,00 |
| 258 | PROPOFOL 1% INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | 3.042,00 |
| 259 | QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO | UND | 7000 | , | 2.800,00 |
| 260 | QUETIAPINA 200MG, COMPRIMIDO | UND | 5000 | | 4.000,00 |
| 261 | QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | | 1.500,00 |
| 262 | RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G, POMADA, 45G | UND | 500 | | 2.430,00 |
| 263 | RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG, COMPRIMIDO | UND | 400 | 32,04 | 12.816,00 |
| 264 | RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO | UND | 21000 | 0,11 | 2.310,00 |
| 265 | RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO 30ML | FRASCO | 5000 | | 40.450,00 |
| 266 | RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO | UND | 21000 | | 2.520,00 |
| 267 | RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO | UND | 20000 | | 4.000,00 |
| 268 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG | | 1000 | | 220,00 |
| | COMPRIMIDOS | 31,2 | 1000 | 0,22 | |
| 269 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FN, 27,9G,(EMBALAGEM HOSPITALAR), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. | | 25200 | | · |
| 270 | SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL FRASCO | FRASCO | 800 | 9,98 | 7.984,00 |
| | INALADOR 2MG/ML C/ 100ML | | | | |
| 271 | SALBUTAMOL 2MG/ML (EMBALAGEM HOSPITALAR), SOLUÇÃO | | 300 | ŕ | 555,00 |
| 272 | SECNIDAZOL 1000MG (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO | | 7000 | ŕ | 8.470,00 |
| 273 | SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS | UND | 40000 | 0,13 | |
| 274 | SEVOFLURANO 100% LIQUIDO | FRASCO | 62 | 427,13 | 26.482,06 |
| 275 | SINVASTATINA, 10MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | 20000 | ŕ | 2.000,00 |
| 276 | SINVASTATINA, 20MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | | 70000 | , | ŕ |
| 277 | SINVASTATINA, 40MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), COMPRIMIDO. | UND | 40000 | 0,15 | 6.000,00 |
| 278 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 5000 | 4,41 | 22.050,00 |
| 279 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 10000 | 6,26 | 62.600,00 |
| 280 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % INJETÁVEL 500 ML | AMPOLA | 80000 | 5,00 | 400.000,00 |
| 281 | SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9%, INJETAVEL 100ML | AMPOLA | 50000 | 3,77 | 188.500,00 |
| 282 | SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9%, INJETAVEL 250ML | AMPOLA | 15000 | 4,21 | 63.150,00 |
| 283 | SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO C/ 30ML | | 1000 | 49,51 | 49.510,00 |
| 284 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 1:1 INJETAVEL 500ML | | 6000 | 5,93 | 35.580,00 |
| 285 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, COMPOSIÇÃO POR LITRO: CLORETO 109MEQ; SÓDIO 130MEQ; POTÁSSIO 4MEQ; CÁLCIO 2,7MEQ; LACTATO 27,7, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | | 48000 | | 336.960,00 |
| 286 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG, COMPRIMIDO | UND | 10000 | · | 10.800,00 |
| | | | | | |
| 287 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG, COMPRIMIDO | | 10000 | 0,97 | 9.700,00 |
| 288 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG, COMPRIMIDO SULFADIAZINA PRATA, 10MG/G,BIS 30G | UND | 2000 | 4,77 | 9.540,00 |
| | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG, COMPRIMIDO | UND | | 4,77 42,19 | , |

| | | | | TOTAL | 3.961.517,46 |
|------|---|--------|--------|-------|--------------|
| 311 | XAROPE GUACO 100ML | FRASCO | 600 | | |
| 310 | VITAMINA K 0,5MG INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | 3,37 | 10.110,00 |
| 309 | VITAMINA C GOTAS, (EMBALAGEM HOSPITALAR), FRASCO, 20ML. | FRASCO | 2000 | 1,25 | 2.500,00 |
| 200 | HOSPITALAR), COMPRIMIDOS | EDACCO | 2000 | 1.05 | 2.500.00 |
| 308 | VITAMINA C 500 MG, (EMBALAGEM | UND | 25000 | 0,13 | 3.250,00 |
| 307 | VALPROATO DE SÓDIO, 250MG/5ML | UND | 2000 | - , | |
| 306 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS | UND | 21000 | | |
| 305 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO | UND | 15000 | | |
| 304 | TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ 2ML | AMPOLA | 8000 | , | |
| 303 | TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ 1ML | AMPOLA | 2000 | , | |
| 302 | TRAMADOL 50 MG, CÁPSULA | AMPOLA | 5000 | | |
| 301 | TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL | AMPOLA | 1200 | , | |
| 300 | TENOXICAM 40 MG INJETAVEL | AMPOLA | 6000 | | |
| 299 | TENOXICAM 20 MG INJETAVEL | AMPOLA | 3000 | | |
| 298 | SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL | AMPOLA | 1000 | , | |
| 297 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | UND | 100000 | | , |
| 296 | SULFATO FERROSO 25 MG, XAROPE, FRS 30 ML | | 1000 | | |
| 295 | SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL 50 % | AMPOLA | 1200 | | |
| 294 | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG, AMPOLA INJETÁVEL | | 2000 | , | • |
| 20.4 | INJETÁVEL | AMDOLA | 2000 | 1.20 | 2 400 00 |
| 293 | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG, AMPOLA | AMPOLA | 1200 | 1,31 | 1.572,00 |
| 292 | SULFATO DE GENTAMICINA 20MG, AMPOLA INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | 1,31 | 786,00 |
| | COMPRIMIDO | | | | |
| 291 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, 400MG+80MG, (EMBALAGEM HOSPITALAR), | UND | 15000 | 0,19 | 2.850,00 |
| | HOSPITALAR), SUSPENSÃO ORAL, 100ML | | | | |
| | 200MG/5ML+40MG+5/ML, (EMBALAGEM | | | | |

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

CRISTIANE CAVALCANTI COSTA Secretária de Saúde



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|--------------|---------|------------|----------------|----------------|
| | ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML | | UND | 2500 | | |
| | ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML | | FRASCO | 1700 | | |
| | ACETILCISTEINA 20MG / ML XAROPE | | FRASCO | 1850 | | |
| Etc. | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210PE00018

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, CNPJ nº 08.997.611/0001-68, neste ato representada pela Prefeita Michelle Ribeiro do Nascimento, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na João F. de Oliveira, 249 - Centro - Lagoa Seca - PB, CPF nº 058.558.334-02, Carteira de Identidade nº 2809992 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na ..., - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento 2025: Recursos Próprios/Estaduais/Federais 01.008 — Secretaria De Saúde. 10.301.1002.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.04.004 — Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1002.2037 — Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica (Blatb). 10.302.1002.2039 — Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (Blmac);

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
- k Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ;
- l Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; ;
- m O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

| | Lagoa Seca - PB, de de |
|-------------|------------------------|
| TESTEMUNHAS | PELO CONTRATANTE |
| | |
| | |
| | PELO CONTRATADO |
| | |



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.